Dino, Siqueira & Jorge

ADVOGADOS

DECISÃO DEFINITIVA SOBRE A INCLUSÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA NO CÁLCULO DO TERÇO DE FÉRIAS E DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

O escritório Dino, Siqueira & Jorge Advogados informa que obteve, em favor dos policiais filiados ao SINPOL/DF, decisão definitiva em ação coletiva que reconheceu o direito à inclusão do abono de permanência no cálculo do terço constitucional de férias e da gratificação natalina (13º salário), bem como ao recebimento das diferenças retroativas, devidamente corrigidas e atualizadas.

Com o trânsito em julgado, **não cabe mais recurso contra a decisão que reconheceu esse direito**. Inicia-se, agora, a fase de cumprimento de sentença, na qual serão apurados e cobrados individualmente os valores devidos aos policiais civis que se enquadrem nas condições estabelecidas pela decisão judicial.

1. Quem tem direito?

Podem receber os valores reconhecidos na ação coletiva os policiais civis do Distrito Federal que adquiriram o direito ao abono de permanência a partir de 13 de fevereiro de 2018.

A Justiça Federal reconheceu que o abono de permanência deve integrar o cálculo do **terço de férias e do 13º salário**, assegurando o pagamento das diferenças não recebidas, **com correção monetária e atualização até a data do cálculo**, conforme os critérios estabelecidos na decisão judicial.

Os policiais que ainda não são filiados ao SINPOL/DF também poderão contar com a atuação do escritório, desde que se filiem ao Sindicato e observem as regras de carência para utilização da assistência jurídica oferecida pela entidade.

2. Quais são os documentos necessários?

Para solicitar o pagamento dos valores devidos por meio de cumprimento de sentença, os policiais que se enquadrem nas condições acima deverão encaminhar ao escritório os seguintes documentos:

- documento de identificação;
- CPF;
- comprovante de residência;
- fichas financeiras/contracheques de todo o período em que o abono de permanência passou a ser pago;
- ato ou documento que comprove a concessão do abono de permanência, caso disponível;
- **laudo contábil com a apuração dos valores devidos.**

3. Como obter o laudo contábil?

O policial deverá procurar um contador de sua confiança e solicitar o cálculo dos valores que deixou de receber em razão da não inclusão do abono de permanência no terço de férias e no 13º salário.

É importante orientar o contador de que **os cálculos devem seguir o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal e os critérios estabelecidos na decisão judicial**.

O laudo deverá apresentar os valores devidos a cada policial, considerando o período em que recebeu o abono de permanência e as diferenças que poderão ser cobradas judicialmente.

4. Para onde enviar os documentos?

Todos os documentos, incluindo o laudo contábil, deverão ser encaminhados juntos, em um único e-mail, para abono@dsj.adv.br .

Após o recebimento, o escritório realizará a conferência da documentação e adotará as providências necessárias para dar entrada no cumprimento de sentença para pagamento dos valores devidos.

O escritório **Dino, Siqueira & Jorge Advogados** permanece à disposição para os esclarecimentos necessários e para a condução das medidas judiciais destinadas a garantir o recebimento dos valores reconhecidos na ação coletiva.

Thaisi Jorge
Sócia em Dino, Siqueira & Jorge

Sarah Mattesco
Advogada em Dino, Siqueira & Jorge